



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º144/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no(a) Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 - IIRGD/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09./2020, publicada no DOU de 23/10/2020, processo administrativo n.º 23065.014703/2020-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.431.747/0001-43 - COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
96	<u>ALICATE BICO MEIA CANA</u>	Unidade	18	R\$ 34,9900	R\$ 34,9900	R\$ 629,8200
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: ALICATE BICO MEIA CANA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado						
100	<u>ALICATE UNIVERSAL</u>	Unidade	25	R\$ 68,6200	R\$ 65,9000	R\$ 1.647,5000
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: ALICATE UNIVERSAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate universal, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo: profissional, tipo cabo: isolamento plástico com abas de segurança, tipo corte: corte temperado por indução, comprimento: 203 mm						
102	<u>PASSA FIO</u>	Unidade	12	R\$ 24,2600	R\$ 22,8500	R\$ 274,2000
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: PASSA FIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passa fio, material: náilon, comprimento: 15 m, aplicação: passagem cabo,fio						
112	<u>COLA</u>	Unidade	55	R\$ 8,1100	R\$ 8,1100	R\$ 446,0500
Marca: TEKBOND Fabricante: TEKBOND						

Modelo				Versão: COLA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Cola, composição: cianlacrilato, aplicação: materiais porosos, características adicionais: bico aplicador, tipo: instantânea			
118 <u>LIMA MANUAL</u>	Unidade	11	R\$ 55,6100	R\$ 53,1900 R\$ 585,0900
Marca: VONDER				
Fabricante: VONDER				
Modelo				Versão: LIMA MANUAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Lima manual, tipo: agulha, formato: variado, comprimento: 150 mm, características adicionais: cabo em polipropileno emborrachado, apresentação: jogo			
120 <u>FASÍMETRO</u>	Unidade	6	R\$ 135,8900	R\$ 135,8900 R\$ 815,3400
Marca: MINIPA				
Fabricante: MINIPA				
Modelo				Versão: FASIMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	DETECTOR DE TENSÃO E SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA TIPO CANETA - Detector de tensão e sequência de fase trifásica / Tensão de detecção: 90~1000V AC / Indicador de tensão: LED e buzina / Frequência de detecção: 48 a 62Hz / Deve fazer a detecção da sequência de fases e indicar por meio de sinais luminosos de três cores / Categoria de segurança CAT IV 1000V / Alimentação através de duas pilhas AAA / Peso: <=60g / Referência de qualidade: equivalente ou superior a MINIPA ezPhase II.			
134 <u>LUVA PROTEÇÃO</u>	Par	3	R\$ 24,2600	R\$ 22,8500 R\$ 68,5500
Marca: SUPERSAFITY				
Fabricante: SUPERSAFITY				
Modelo				Versão: LUVA DE PROTEÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho: adulto, tipo: 5 dedos, ambidestra, aplicação: serviços gerais, características adicionais: reforço nitrílico espumoso punho tricotado em elás			
135 <u>BAÚ FERRAMENTAS</u>	Unidade	11	R\$ 33,8000	R\$ 33,8000 R\$ 371,8000
Marca: FERCAR				
Fabricante: FERCAR				
Modelo				Versão: BAU DE FERRAMENTAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Baú ferramentas, material: chapa aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: azul, comprimento: 500 mm, largura: 160 mm, altura: 185 mm, peso: 2,80 kg, características adicionais: com bandeja e lingueta para cadeado			
136 <u>MARTELO</u>	Unidade	2	R\$ 24,1800	R\$ 24,1800 R\$ 48,3600
Marca: TRAMONTINA				
Fabricante: TRAMONTINA				
Modelo				Versão: MARTELO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira, peso: 150 g, tipo: pena			
137 <u>MARTELO</u>	Unidade	2	R\$ 20,2700	R\$ 20,2700 R\$ 40,5400
Marca: TRAMONTINA				
Fabricante: TRAMONTINA				
Modelo				Versão: MARTELO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 20 mm			
172 <u>CADEADO</u>	Unidade	3	R\$ 12,8800	R\$ 12,8800 R\$ 38,6400
Marca: PADO				
Fabricante: PADO				
Modelo				Versão: CADEADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura haste: 20 mm, quantidade chaves: 02 un			
179 <u>FERRO DE SOLDAR</u>	Unidade	1	R\$ 28,9000	R\$ 28,9000 R\$ 28,9000
Marca: TRAMONTINA				
Fabricante: TRAMONTINA				
Modelo				Versão: FERRO DE SOLDA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Ferro de soldar, potência: 25 w, tensão: 220 v, tipo ponta: removível, características adicionais: com isolamento duplo			
180 <u>FERRO DE SOLDAR</u>	Unidade	1	R\$ 46,3700	R\$ 46,3700 R\$ 46,3700
Marca: TRAMONTINA				
Fabricante: TRAMONTINA				
Modelo				Versão: FERRO DE SOLDA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Ferro de soldar, potência: 50 w, tensão: 220 v, aplicação: serviços de manutenção, formato ponta: cônico reto, tipo ponta: removível			
185 <u>DESENGRIMPANTE</u>	Unidade	2	R\$ 7,4000	R\$ 7,4000 R\$ 14,8000
Marca: ORBIQUIMICA				
Fabricante: ORBIQUIMICA				
Modelo				Versão: DESENGRIPANTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE E PROTETIVO EM SPRAY AEROSOL, 300ML/209G - Lubrificante desengripante e protetivo em spray aerosol / Quantidade: 300mL/209g / Características: Óleo de base biodegradável. Não contém CFC. Inofensivo para a camada de ozônio. / Indicação: neutralizar princípios de oxidação, proteger partes cromadas, conservação de aparelhos, dobradiças, fechaduras, peças de ferro ou outros materiais oxidáveis, soltar parafusos e porcas enferrujados, conservação de ferramentas e peças em geral / Composição: óleo vegetal degomado			

sintetizado, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo e gás butano/propano como propelente / Acompanha tubo prolongador encaixável na saída do spray para aplicações em locais difíceis ou em áreas menores / Validade: 36 meses após a fabricação.

Total do Fornecedor: R\$ 5.055,9600

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

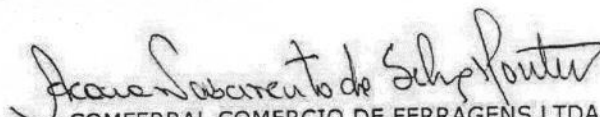
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, 09 de dezembro de 2020.



JOSEALDO TONHOLO
REITOR

Josealdo Tonholo
Reitor - UFAL



COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CONTRATADO

CNPJ 07.431.747/0001-43
COMFERRAL COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA-ME
Rua em Projeto A, 6355 A
Lote 7- Quadra B- Lot.MON
Antares - CEP: 57048-028
Maceió-AL